



EDITAL Nº 16/2024 - PROECE/UFMS

*Edital de Seleção de Bolsistas do Programa Institucional "PROGELI-UFMS:
Programa de Extensão de Ensino de Línguas"*

A **Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS**, por intermédio do Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte – PROECE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de processo seletivo para a concessão de bolsas de extensão para atuação no Programa de Extensão intitulado “**PROGELI-UFMS: Programa de Extensão de Ensino de Línguas**”, institucionalmente vinculado à Ação de Extensão de mesmo nome, aprovado pela Resolução COEX nº273, de 29 de agosto de 2023, sob a coordenação do Professor Elton Luiz Aliandro Furlanetto (FAALC).

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital disciplina o processo seletivo de pessoas que serão contempladas com Bolsas de Extensão Universitária para participação como membro da equipe (atuação como ministrantes e/ou monitores) responsável pela realização do projeto de extensão “**PROGELI-UFMS: Programa de Extensão de Ensino de Línguas**”.

1.2. No caso do não preenchimento das vagas de bolsistas por discentes da graduação, será possível que essas vagas sejam preenchidas por discentes da pós-graduação ou servidores da UFMS, sem alteração no valor da bolsa.

1.3. A prioridade na destinação das vagas deverá seguir a ordem a seguir: 1) discentes de graduação dos cursos de Letras da UFMS; 2) discentes de graduação de outras licenciaturas da UFMS; 3) discentes de quaisquer outros cursos da UFMS; 4) discentes dos programas de pós-graduação da UFMS; 5) servidores da UFMS; 6) estudantes egressos da UFMS.

2. CRONOGRAMA E DURAÇÃO

3. Etapa	Data/Horário *	Local
Divulgação do Edital	17/01/2024	Boletim Oficial da UFMS e sítios institucionais da Proece/UFMS (https://proece.ufms.br) e do Progeli (https://progeli.ufms.br)

Período de Inscrições	17/01/2024 a 25/01/2024	Formulário Google Docs: https://forms.gle/afupVituKcDWz1Ve9
Divulgação das inscrições deferidas e convocatória para entrevistas	26/01/2024	Boletim Oficial da UFMS e sítios institucionais da Proece/UFMS (https://proece.ufms.br) e do Progeli (https://progeli.ufms.br)
Entrevista e Análise de Currículo	Entrevista (apenas para a função de secretaria): 29/01/2024 , das 8h às 11h (por ordem de chegada). Análise de currículo (para candidatos novos à função de professor de línguas estrangeiras) e do currículo e da carta de intenção (oficina): 29 /01/2024	Secretaria do Progeli (antigo bloco de Letras)
Divulgação dos selecionados na análise de currículo	30/01/2024	Boletim Oficial da UFMS e sítios institucionais da Proece/UFMS (https://proece.ufms.br) e do Progeli (https://progeli.ufms.br)
Prova didática	31/01/2024	A prova didática será uma aula com duração de até 15 minutos, por ordem de chegada, das 08h às 11h e das 14h às 18h. O conteúdo da prova didática será encaminhado para os e-mails dos candidatos em 30/01/2024 . Os locais da prova didática vão ser informados no mesmo e-mail.
Divulgação do Resultado Final	05/02/2024	Boletim Oficial da UFMS e sítios institucionais da Proece/UFMS (https://proece.ufms.br) e do Progeli (https://progeli.ufms.br)

* Horário oficial de Mato Grosso do Sul

2.1. As aulas didáticas vão acontecer no campus de inscrição da vaga pretendida.

2.2. Não haverá aula didática e entrevista para os acadêmicos que já participam do **Projeto**.

3. VIGÊNCIA DA BOLSA

3.1 Duração e vigência das bolsas: **10 meses** (março a dezembro).

3.2 No decorrer do projeto, caso haja necessidade para o seu desenvolvimento, poderão ser concedidas bolsas em número superior ao previsto, observada a disponibilidade dos recursos financeiros arrecadados.

4. DAS VAGAS

4.1. São oferecidas **quarenta vagas**, distribuídas de acordo com o número de turmas formadas (Inglês, Espanhol, Francês, Alemão, LIBRAS, Terena, Italiano, Mandarim, Japonês, Árabe, Português como língua de acolhimento, nas modalidades presencial e EAD, oficina de tradução literária) e trabalhos administrativos.

4.2. A distribuição das vagas pode ser encontrada no Anexo 1 deste edital.

4.3. Poderá ser formado um quadro com professores que ficarão em lista de espera, caso haja necessidade de troca de professor ao longo do ano de 2024.

4.4. Serão selecionados até 40 (quarenta), sendo 36 (trinta e seis) para as vagas de professores-bolsistas e 4 (quatro) para os trabalhos de apoio pedagógico na Secretaria do Projeto.

4.5. Neste semestre, não teremos vagas para secretaria nos Campi indicados. As demandas serão centralizadas na secretaria de Campo Grande, via comunicação eletrônica.

5. VALOR DAS BOLSAS

5.1. O valor mensal das bolsas de extensão a serem concedidas no âmbito do presente Edital é de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, estando o desembolso condicionado à dotação orçamentária e financeira da FAPEC.

5.2. No caso das oficinas, que têm uma carga horária diferenciada, a bolsa será de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS E IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Ter vínculo acadêmico com a UFMS.

6.1.2. No caso de alunos egressos que não tenham mais vínculo com a universidade, tal vínculo vai ser realizado por meio de edital de Professor Voluntário.

6.2. Possuir disponibilidade para execução das atividades em 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo das atividades curriculares, conforme Plano de Trabalho a ser definido em conjunto com a coordenação pedagógica do Progei.

6.3. Não estar em cumprimento de sanção disciplinar.

6.4. Não ter sido excluído anteriormente de alguma bolsa de extensão por

desempenho insatisfatório.

6.5. Não possuir qualquer pendência com a PROECE.

6.6. Cumprir, no prazo previsto, com a apresentação de documentos, formulários e demais procedimentos do processo seletivo dispostos no presente Edital.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Os interessados em concorrer às vagas oferecidas pelo presente Edital deverão efetuar sua inscrição por meio do Formulário Eletrônico, no período estabelecido no item “2” do presente Edital.

7.2. O candidato que falsear informações, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940).

7.3 A inscrição do candidato implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e na [Resolução CD nº 366, de 27/03/2023](#) que Implementa o Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária no âmbito da UFMS, em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O Processo Seletivo constará das duas etapas abaixo explicitadas e será conduzido sob a responsabilidade do Coordenador do Projeto.

8.2. 1ª ETAPA – ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA O CANDIDATO À FUNÇÃO DE PROFESSOR

8.2.1. Esta etapa terá caráter eliminatório (caso o candidato não preencha os requisitos básicos previsto no Projeto/Programa para cuja vaga está concorrendo).

8.2.2. Deve constar no Currículo:

a) Dados pessoais.

b) Nível de proficiência na Língua Estrangeira (Inglês, Espanhol, Alemão, Italiano, Francês, Línguas Indígenas, Línguas Orientais, Português como língua de acolhimento) e Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), para aqueles que pretendem ministrar aulas.

c) Local de formação, se já teve experiência no exterior, certificação internacional.

d) Contato com formação docente, por meio de cursos, disciplinas, etc.

e) Experiências como professor de línguas estrangeiras, se houver.

8.2.3. Esta etapa corresponderá a até 50% (cinquenta por cento) da nota final alcançada pelo candidato nas duas etapas.

Tabela de Pontuação

Documentos	Pontuação
Formação em curso de licenciatura	20 pontos (máx. 20 pts)
Formação em outros cursos	10 pontos (máx. 10 pts)
Experiência/tutoria com docência/Residência Pedagógica	10 pontos por semestre (máx. 30 pts)
Certificação internacional na área	10 pontos (máx. 10 pts)
Cursos livres na área	5 pontos por curso (máx. 20 pts)
Experiência de imersão na língua (intercâmbio ou imersão)	10 pontos (máx. 10 pts)
Iniciação Científica sobre área de interesse	10 pontos (máx. 10 pts)

8.3. 2ª ETAPA – MINISTRAÇÃO DE AULA

8.3.1. Esta etapa terá caráter classificatório e será aplicada apenas aos candidatos pré-selecionados na primeira etapa. Será eliminado do processo o candidato que não comparecer à aula.

8.3.2. A nota alcançada nesta etapa corresponderá a até 50% (cinquenta por cento) da nota final alcançada pelo candidato nas duas etapas.

8.4 ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA O CANDIDATO À FUNÇÃO DE TRABALHOS ADMINISTRATIVOS

8.4.1. Esta etapa terá caráter eliminatório (caso o candidato não preencha os requisitos básicos previsto no Projeto/Programa para cuja vaga está concorrendo).

- a) Disponibilidade de horário.
- b) Facilidade de tratamento com o público.
- c) Saber trabalhar em equipe.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

9.1. A divulgação do Resultado Final, com a ordem de classificação, será feita pelo coordenador do Projeto e comunicada à DIEX/PROECE.

9.2. A convocação dos candidatos aprovados, segundo o número de vagas disponibilizado e obedecendo ao número de vagas e critérios de classificação contidos neste Edital, será feita através do Edital publicado no sítio institucional da PROECE e no Boletim Oficial da UFMS.

10. DAS PROVIDÊNCIAS PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS

10.1. Os/as candidatos/as aprovados/as deverão elaborar, sob orientação de um coordenador da ação de extensão, e submeter, seu “Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa” e um comprovante de conta bancária em nome do beneficiário.

10.1.1 Os “Termos de Concessão e Aceitação de Bolsa” deverão ser individuais (um para cada candidato) e deverão conter dados do beneficiário; dados do projeto

específico ao qual se vincula a bolsa, dados do orientador e plano de trabalho simplificado, onde constem início e término correspondentes à vigência da bolsa de extensão aprovada e a síntese das atividades atribuídas ao discente beneficiário;

10.2. Havendo necessidade, poderão ser solicitadas novas informações ou documentos adicionais para instrução do processo de Concessão da Bolsa de Extensão.

10.3. Será considerado desistente o candidato que, tendo sido selecionado, não submeter seu plano de trabalho no prazo estabelecido para as providências de concessão da bolsa, devendo ser então convocado para o preenchimento da vaga o candidato aprovado que estiver na classificação imediatamente posterior.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Constituem obrigações do coordenador do Programa de Extensão:

11.1.1. Indicar um/a docente ou um/a técnico/a administrativo/a com formação e experiência na área temática da Ação de Extensão e que atuará como coordenador do/a bolsista e acadêmicos/as envolvidos/as na ação;

11.1.2. Organizar, planejar, elaborar, divulgar e executar, em conjunto com o/a coordenador/a, todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista para a Ação de Extensão sob sua responsabilidade;

11.1.3. Viabilizar a inclusão nominal, no Relatório Final da Ação de Extensão, do orientador e do bolsista como membro da equipe de trabalho da Ação de Extensão registrada no Sigproj;

11.1.4. Informar imediatamente à FAPEC caso haja desligamento de bolsista, podendo proceder à substituição recorrendo à lista de espera de bolsistas de extensão vinculados à Ação de Extensão e obedecendo a ordem de classificação dos discentes candidatos e;

11.1.5. Acompanhar a frequência do bolsista, devendo solicitar imediatamente à FAPEC o cancelamento da bolsa por: solicitação do bolsista devidamente justificada; solicitação do orientador mediante parecer; desistência do bolsista; trancamento ou desligamento do curso; sanção disciplinar; não cumprimento da carga horária e/ou por desempenho insuficiente.

11.2. Constituem-se obrigações do coordenador de bolsistas:

11.2.1. Ter formação superior na área temática da Ação de Extensão, conhecimento e experiência extensionista, bem como disponibilidade para a orientação, conforme seu regime de trabalho e número atual de orientandos;

11.2.2. Coordenar ou participar da equipe de execução da Ação de Extensão;

11.2.3. Participar, juntamente com o coordenador da Ação de Extensão, da organização, planejamento, elaboração e execução de todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista de extensão;

11.2.4. Analisar, quando da seleção de candidatos/as, os impactos esperados na formação acadêmica e profissional do discente e os resultados esperados da Ação de Extensão;

11.2.5. Organizar e elaborar, em conjunto com o bolsista, a proposta do Plano de Trabalho de acordo com os princípios e diretrizes da extensão universitária, zelando para que estas atividades não sejam coincidentes com os horários de aula a que o discente candidato estiver sujeito;

11.2.6. Orientar, acompanhar e avaliar o discente de acordo com o Plano de Trabalho proposto e aprovado;

11.2.7. Acompanhar e avaliar as atividades do bolsista, orientando-o na elaboração dos relatórios técnicos parciais e final;

11.2.8. Buscar mecanismos de valorização da participação dos discentes por meio de atividades de integralização curricular;

11.3. Constituem obrigações do bolsista:

11.3.1. Dedicar vinte horas semanais na execução das atividades propostas no Plano de Trabalho;

11.3.2. Participar das reuniões de bolsistas de extensão promovidas pela coordenação do Projeto;

11.3.3. Elaborar, em conjunto com o orientador, Relatório Final, expressando as atividades desenvolvidas, dificuldades e sugestões;

11.3.4. Encaminhar Relatórios ao Coordenador do Programa;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As bolsas de extensão concedidas nos termos deste Edital constituir-se-ão em doação civil e sua concessão não importa na contraprestação de serviços. Constituir-se-ão, antes, em instrumento de apoio à execução das atividades descritas no presente Edital, favorecendo a interação entre docentes, técnico-administrativos, discentes e comunidade em geral, oportunizando aos bolsistas uma iniciação prático-profissional bem como um estímulo para o uso de técnicas de ensino e instrumentos teóricos adquiridos em seu curso de graduação.

12.2. As atividades inerentes à categoria de bolsista de extensão de que trata este Edital não implicarão em vínculo empregatício com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, à míngua dos requisitos da subordinação jurídica e da onerosidade.

12.3. A bolsa de extensão poderá ser cancelada nas seguintes circunstâncias:

12.3.1. Por solicitação devidamente justificada do bolsista;

12.3.2. Por solicitação do coordenador, mediante parecer;

12.3.3. Por desistência, trancamento ou desligamento do curso;

- 12.3.4. Por aplicação de sanção disciplinar ao bolsista;
- 12.3.5. Por não cumprimento da carga horária da ação; ou
- 12.3.6. Por desempenho insuficiente.
- 12.4. O cancelamento da bolsa, nos casos previstos no item “**10.3**”, não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.
- 12.5. O bolsista poderá solicitar o cancelamento justificado da bolsa de extensão antes do término previsto, disponibilizando todos os dados e resultados obtidos e emitindo relatório parcial consoante orientação do Coordenador do Projeto/Programa.
- 12.6. A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por decisão justificada ou mediante solicitação do Coordenador do Projeto/Programa, poderá a qualquer tempo cancelar ou suspender a Bolsa de Extensão, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do bolsista.
- 12.7. Outras informações sobre inscrição e seleção poderão ser solicitadas diretamente ao Coordenador do Projeto.
- 12.8. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o edital podem ser obtidos com a equipe técnica da DIEX/PROECE pelo telefone [\(67\) 3345-7426](tel:(67)3345-7426).
- 12.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte, observados os princípios e normas legais vigentes.

Campo Grande, 16 de janeiro de 2024

Liana Dessandre Duenha Garanhani
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte em exercício

ANEXO I DO EDITAL Nº 16/2024 - PROECE/UFMS

Distribuição das Vagas para os cursos oferecidos pelo Progeli no primeiro semestre de 2024

Idioma/função	Número de Vagas	Local da Aulas
Inglês	7	Campo Grande
Inglês	2	Aquidauana
Inglês	2	Corumbá
Inglês	2	Três Lagoas
Inglês	6	Online
Francês	3	Campo Grande

Espanhol	3	Campo Grande
Italiano	2	Campo Grande
Alemão	1	Campo Grande
Italiano	1	Online
Alemão	1	Online
Línguas Indígenas	1	Campo Grande
Línguas Indígenas	1	Online
Português como língua de acolhimento	1	Campo Grande
Libras	1	Campo Grande
Línguas Orientais (japonês, mandarim, russo)	1	Campo Grande
Tradução Literária (oficina)	1	Campo Grande
Secretaria	4	Campo Grande

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Liana Dessandre Duenha Garanhani, Pró-Reitor(a), Substituto(a)**, em 16/01/2024, às 21:30, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4598726** e o código CRC **96283140**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: [\(67\)3345-7232/7233](tel:(67)3345-7232/7233)

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.022819/2023-60

SEI nº 4598726

